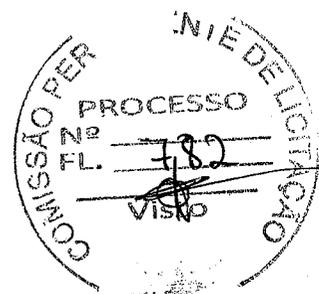




Estado de Alagoas
 Prefeitura Municipal de Feira Grande
 Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 072400102020
 Pregão Eletrônico nº 08/2020.
 Ata de Registro de Preços nº 08.3-2020/PE.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flavio Rangel Apostolo Lira, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

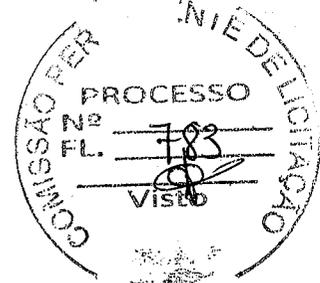
RAZÃO SOCIAL: R F DA SILVA
CNPJ: 31.522.859/0001-94.
ENDEREÇO: Rua Santa Maria nº 534 – Centro, na Cidade de Batalha, ESTADO DE ALAGOAS.
REPRESENTANTE LEGAL: Marlon Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.757.290 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 041.175.114-08, residente e domiciliado(a) no Loteamento São Luis nº 37, Centro, na cidade de Batalha/AL
TELEFONE: (82) 98181-2365
EMAIL: zopelariidistribuidora@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES ITENS

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
3	ADOÇANTE LÍQUIDO 80ML: 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega.	Assugrin/w ou Nutrition	Unidade	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
27	MACARRÃO PARAFUSO 500G: Produto não fermentado obtido pelo armazenamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina do trigo. Produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e secundária de papelão ou fardo, ambas contendo informações de fabricação e nutrientes.	Brandini/ J macedo	Unidade	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Feira Grande
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



30	MILHO PARA PIPOCA 500G: Características do produto: tipo I, não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: pacotes de 500g. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 3 meses após a data de entrega.	Lider/ Lider Distribuidora	Unidade	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
32	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 100G: Obtido a partir de frutas, contendo líquido pasteurizado, ausente de substâncias estranhas, produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Acondicionado em embalagem primária plástica transparente atóxica de 100g, com as informações nutricionais, data de fabricação, validade e identificação do lote. Processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	Arafruty	Unidade	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
36	SAL REFINADO: Características do produto: produto de origem marinha, iodado e refinado. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1kg. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Imperial	Kg	5.000	R\$ 0,518	R\$ 2.590,00
41	SUCO CONCENTRADO UVA 500ML: Características do produto: Concentrado de fruta natural. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. ANÁLISE DA ROTULAGEM: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: garrafas plásticas de 500 ml. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	Da fruta/ Brivtic	Unidade	2.000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
43	VINAGRE 750ML: Características do produto: vinagre de álcool com Registro do produto no ministério da agricultura e reforma agrária. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: frascos plásticos de 750ml. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Tio Vieira	Unidade	1.200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
53	PÃO DE FORMA DE 500G: Produto de primeira qualidade, em fatias, produto deverá apresentar validade mínima de 1 mês após a data da entrega.	Pague menos	Unidade	500	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.077,50 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Feira Grande
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil;
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa;
- c) As despesa serão cobertas pelas Lies Orçamentarias do Município de Feira Grande para o exercício financeiro de 2020, consignadas nas seguintes rubricas:

15.00 – Fundo Mun. de Educação;

0.100 – Fundo Mun. de Educação;

5.006 – PNAEF – Alimentação Escolar Fundamental;

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo.

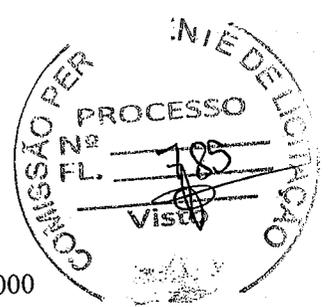
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Feira Grande
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

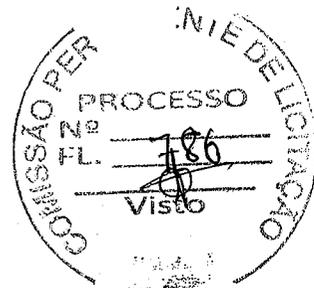
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Feira Grande
Cnpj nº 12.207.528/0001-15- tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

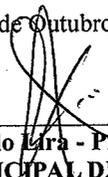
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

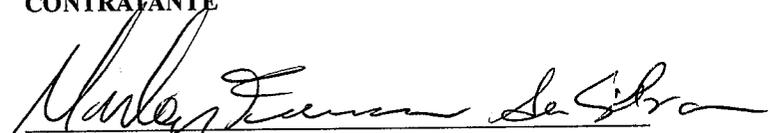
Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 28 de Outubro de 2020.


Flávio Rangel Apostolo Lara - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE


R F DA SILVA
Marlon Ferreira da Silva – Sócio administrador
CONTRADA

TESTEMUNHAS: _____